

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO Nº 3.869, DE 25 DE MAIO DE 2015.

Institui o Programa de Regularização do Pequeno Comércio no Município de Lauro de Freitas, e dá outras providências.

O PREFEITO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Regularização do Pequeno Comércio com a finalidade de ampliar a oferta de incentivos e simplificar os procedimentos para a regularização e implantação de pequenos negócios no Município de Lauro de Freitas, com fundamento no Anexo IV (Plano de Ação Integrada), Quadro II (Programas, Projetos e Ações), Segmento Geração de Emprego e Renda, da Lei Nº 1.330, de 30 de dezembro de 2008 (Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal – PDDM).

Art. 2º. Poderão se inscrever no programa pessoas físicas ou jurídicas definidas em lei como pequenos/microempreendedores ou pequenas/microempresas, que estiverem em atividade na data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. O pequeno ou microempreendedor que aderirem ao programa assinarão um termo de adesão por meio do qual se comprometerão a adotar as providências necessárias para regularizarem o seu empreendimento, dispondo, nesse período, do apoio e da orientação dos órgãos municipais envolvidos no processo de licenciamento.

Art. 4º. Aqueles que aderirem ao programa receberão Autorização Especial de Funcionamento pelo prazo de 1 (um) ano, para que nesse período reúnam as condições necessárias à regularização do seu negócio, nos termos da legislação específica.

Art. 5º. O órgão municipal de planejamento e gestão urbana elaborará um plano de ação com o apoio dos demais órgãos envolvidos no processo de licenciamento de atividades,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

cuja execução será iniciada no prazo máximo 10 (dez) dias, podendo, se necessário, expedir instruções normativas complementares a este Decreto.

Art. 6º. O programa será iniciado pelas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) ou áreas consideradas de risco social não classificadas como ZEIS, devendo os órgãos municipais envolvidos no processo de licenciamento flexibilizar, nos termos em que a lei autoriza, as condições para o regularização das atividades de que trata este Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro de Freitas, 25 de Maio de 2015.

MÁRCIO ARAPONGA PAIVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Márcio Rodrigo Almeida de Souza Leão

Secretário Municipal de Governo